RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

Nome			
	cargo/função		
Empresa			
Endereço			
Fone	fax	C.N.P.J	
	Cidade:		
e-mail:			

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 038/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Gerência de Suprimentos	Adquirente/assinatura

cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Senhor Licitante,

DADOS DO INTERESSADO:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não

Pregão n.º 038/2021

Processo de Compras n.º 118/2021

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

Repartição Interessada: Secretaria e Zeladoria e Manutenção Urbana.

Tipo: Menor Preço Global.

Data de recebimento dos envelopes: 21/05/2021 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 21/05/2021 às 10:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, fará realizar na sala de reuniões da mesma, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta que deverá ser apresentada pela proponente:

ANEXO II – Planilha de Preços Estimados;

ANEXO III - Especificação dos Serviços;

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V – Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração;

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – Modelo de Declaração da licitante que tem conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, de suas peculiaridades e os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado:

ANEXO X – Minuta do compromisso de prestação dos serviços;

ANEXO XI - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO XII - Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.2. Nos serviços a serem prestados, serão considerados todos os custos diretos, indiretos e encargos, os padrões de qualidade e amostragem, devendo estar de acordo com as normas e legislações vigentes, caso os serviços estejam em desacordo com o citado, a fiscalização reserva-se o direito de rejeitar todo ou em partes, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- 1.3. A adoção do Sistema de Registro de preço destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de bens ou serviços, conforme a conveniência desta Municipalidade. Tendo em vista a eventualidade da prestação de serviços e a imprevisibilidade da demanda que permeiam esta contratação, mostra-se plenamente justificável a opção pelo Sistema de Registro de Preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2.2. sob processo de concordata ou falência;
- 2.2.3. Reunidas em consórcio.
- 2.2.4. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;
- 2.3. Para que as licitantes possam perfeitamente avaliar a natureza, o escopo e as dificuldades para a realização dos trabalhos, a elaboração da proposta poderão efetuar visita aos eventuais locais que serão objeto dos serviços, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até a data da presente licitação. Para tanto, deverá agendar a visita na Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, através do telefone (11) 4828-1609 com a Sr.ª Rosangela, na Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana. Após a vistoria, a Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, emitirá o Termo de Vistoria, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 01 Proposta de Preços (conforme modelo **Anexo VIII**).
- 2.3.1. Caso o licitante não se interesse na realização da visita técnica deverá apresentar declaração expressa nesse sentido, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 01 Proposta de Preços, responsabilizando-se pela correta formação de seus preços não podendo alegar desconhecimento das condições do local da prestação dos serviços para recusar-se a execução dos trabalhos e/ou manter o preço proposto (conforme modelo **Anexo IX**).

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **21 de Maio de 2021 às 09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires SP, onde serão protocolizados.
- 3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00** horas, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PRECOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 01 PREGÃO N° 038/2021 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:......

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 02 PREGÃO N.º 038/2021 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (ANEXO IV);
- 5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (**ANEXO V**), "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

- 5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;
- 5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:
- 5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);
- 5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.
- 5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

- 6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.
- 6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários, expressos em algarismos.
- 6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail.
- 6.2.3.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula.
- 6.2.3.3. O valor global da proposta, considerando-se o prazo de vigência do Termo de Compromisso pelo período de 12 (doze) meses;
- 6.2.3.4. Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços, estimados da Prefeitura de Ribeirão Pires, são máximos (art. 40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos, Anexo II.
- 6.2.3.5. Declaração da licitante, afirmando que se obriga a prestar os serviços de manutenção de áreas urbanas, no mínimo, em **05 (cinco) locais distintos, simultaneamente**, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviços de conservação e manutenção em maior número;
- 6.2.3.6. Atestado original da visita técnica efetuada, expedido pela Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, conforme item 2.3 ou a Declaração, conforme item 2.3.1.
- 6.2.3.7. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço até 48 (quarenta e oito) horas antes da execução, devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.
- 6.2.3.8. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, com o posterior recebimento definitivo do serviço pelo setor requisitante.
- 6.2.3.9. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.
- 6.2.3.10. A licitante deverá ainda, apresentar obrigatoriamente, junto a sua proposta comercial, a sua composição de BDI, Composição de Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a Composição de Preço Unitário. A não apresentação da composição de preços, acarretará na desclassificação da proposta da licitante.
- 6.2.3.11. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

- 6.2.3.12. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.2.3.13. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 6.2.3.14. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a).

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

- 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou;
- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- 6.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis dos serviços definidos no presente edital para o objeto desta licitação.
- 6.3.2.2. Entende-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de saneamento e conservação e manutenção de areas verdes, roçada, capina, poda de árvores, independente de quantitativo ou prazo de execução.
- 6.3.2.3. Todas as certidões/atestados deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- 6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- 6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);
- 6.3.3.5. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

- 6.3.3.5.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 6.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.3.7. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:
- 6.3.4.1. Comprovação da Proponente possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação de no mínimo **R\$ 577.558,80** (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente à 10% do valor máximo estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.
- 6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.4.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.
- 6.3.4.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.
- 6.3.4.2.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.
- 6.3.4.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.
- Índice de Liquidez Geral: ≥ 1,00 (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00
- Índice de Liquidez Corrente: ≥ 1,00 Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00
- Índice de Solvência Geral: ≥ 1,00 Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00
 - Grau de Endividamento: ≤ 0,50 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50
- 6.3.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.
- 6.3.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- 6.3.4.5.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).
- 6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.5.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 6.6. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.7. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1**, **em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1**.

6.8. DECLARAÇÕES / OUTROS

- 6.8.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, nos termos do anexo VII, devidamente assinada pelo representante legal de que:
- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) que se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- d) da disponibilidade em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e certificados e não adaptados, visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.
- e) indicação de quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

- 6.8.2. Declaração do licitante que se acaso vencedor do certame se compromete a apresentar, como condição para assinatura do Termo de Compromisso, Contrato (ou documento equivalente) com aterro sanitário que será utilizado para descarte dos resíduos coletados nas frentes de trabalho, devidamente licenciado perante a CETESB ou documento equivalente na forma da legislação vigente, demonstrando que o local de descarte dos resíduos tem a capacidade e a destinação correta do mesmo.
- 6.8.2.1. A prova que o local de descarte dos resíduos tem a capacidade e destinação correta dos mesmos deverá ser feita por meio de Declaração com firma reconhecida por parte do aterro e da empresa contratante afirmando sua capacidade de recebimento e destinação.
- 6.8.3. Na documentação deverá haver a Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos.
- 6.8.4. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 6.8.5. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação completa, ou apresentálas com emendas e rasuras.
- 6.8.6. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, no original ou cópia autenticada, onde couber.
- 6.8.7. Considera-se positiva com efeito de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 6.8.8. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:
- 7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

- 7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Planilha de Preços Estimados) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.
- 7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.
- 7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 7.1.8. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 7.1.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para

entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

- 7.1.10. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.1.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 7.1.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 7.1.13. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.1.14. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.
- 7.1.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.1.15.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.
- 7.1.16. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.
- 7.1.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.
- 7.1.17.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.
- 7.1.18. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.1.19. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.1.20. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade:

7.1.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.3.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DO PREÇO

9.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 11.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.10.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preços unitários.
- 12.2. A remuneração será efetuada através dos serviços executados, entre o primeiro e o último dia de cada mês, excetuando-se apenas os casos da primeira e da última medição e respectivamente, o período da data da ordem de início dos serviços e o último dia do primeiro mês dos serviços, e o período entre o primeiro dia do último mês dos serviços ou data do seu término.

- 12.3. Os serviços somente poderão ser iniciados após levantamento de quantidade das respectivas planilhas e cronograma de execução, devidamente aprovado pela fiscalização e emissão da Autorização de Início específica para cada serviço a ser realizado.
- 12.4. A Prefeitura emitirá a "ordem de serviço" em até 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação dos serviços, sendo que o licitante vencedor ficará obrigado a aceitar até 05 (cinco) ordens de serviços simultâneas, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviços em maior número.
- 12.5. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:15 horas, em local a ser definido pela Administração, desde que dentro dos limites do município, os quais constarão da "ordem de serviço". Constará também da "ordem de serviços" o prazo para execução dos mesmos.
- 12.6. O licitante vencedor deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento, sendo que o pagamento será realizado estritamente pela quantidade de serviços executados.

13. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 13.1. Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela Fiscalização, nas seguintes condições:
- 13.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor da Ata.
- 13.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação que comprove a adequação da execução dos serviços nos termos da Ata.
- 13.1.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata.
- 13.1.3.1. O técnico responsável pela Fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Serviço, até a execução total dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1. Obrigar-se-á o vencedor da licitação a prestar os serviços em conformidade com o solicitado pela Administração;
- 14.2. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:
- 14.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 14.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;
- 14.2.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como fazendo usos de todos EPI'S e EPC'S, necessários para execução dos serviços;

- 14.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires através da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana;
- 14.2.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 14.2.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 14.2.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido;
- 14.2.8. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso:
- 14.2.9. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 14.2.10. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires;
- 14.2.11. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 14.2.12. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 14.2.13. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a serem implantadas, através de Ordens de Serviço expedidas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 14.2.14. Atender todas as solicitações feitas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
- 14.2.15. Desenvolver programa de treinamento contínua para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência diária com registro em formulário próprio.
- 14.2.16. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 14.2.17. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 14.2.18. Afastar funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados, alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;
- 14.3. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços;

- 14.4. Executar os serviços objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;
- 14.5. Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento locado, incluindo todo o material necessário para o seu regular funcionamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Para recebimento do pagamento pelos serviços prestados, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.
- 15.2. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pelo licitante vencedor, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o licitante vencedor poder expedir as respectivas faturas.
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 15.4. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretária de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

16. PENALIDADES

16.1. O licitante vencedor, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Nona da Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.
- 17.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.
- 17.3. Da decisão que declarar o licitante vencedor, desclassificar propostas de preços, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana. O recurso deverá ser apresentado, por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, ou pessoalmente, acompanhado da justificativa de suas razões, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.
- 17.4. O pregoeiro informará a decisão do Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no site da Prefeitura para acompanhamento dos licitantes.
- 17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As eventuais despesas quando da utilização dos serviços oriundos do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 3.3.90.39.00.15.452.0019.2.197.
- 18.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.
- 18.6. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 18.7.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.
- 18.8. Até dois úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 Paço Municipal Centro Ribeirão Pires S.P. CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.
- 18.8.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 18.8.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 18.8.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 18.8.1 e 18.8.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.
- 18.8.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

- 18.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 18.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.
- 18.11. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.
- 18.12. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 18.13. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 18.14. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 18.15. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.107/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Douglas Menezes Souza, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 07 de Maio de 2021.

DOUGLAS MENEZES SOUZA Pregoeiro

RUBENS FERNANDES DA SILVA Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
PREGÃO N.º 038/2021
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, inscrição estadual n°, estabelecida à Av./Rua, n°, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresenta anexa sua proposta de preços para registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP., pelo período de 12 (doze meses, de acordo com as especificações do presente edital, e conforme planilha anexa.
1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO
Local, de de 2021. (assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do responsaver pera empresa) Nome/Cargo

ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (continuação)

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
1	3.400.000	M2	Roçagem manual e mecânica, com limpeza e rastelagem da vegetação cortada com posterior recolhimento e transporte do material gerado pelo serviço para destinação final comprovadamente licenciada e adequada.		
2	500.000	M2	Capina manual de vegetação daninha, com limpeza e rastelagem da vegetação suprimida com posterior recolhimento e transporte do material gerado pelo serviço para destinação final comprovadamente licenciada e adequada.		
3	150	Unidade	Poda de Árvore com até 2,5 metro de altura, com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.		
4	100	Unidade	Poda de Árvore acima de 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.		
5	50	Unidade	Supressão total de árvores com até 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.		
6	50	Unidade	Supressão total de árvores acima de 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.		
7	75.000	M2	Plantio de grama em placa dos tipos esmeralda ou São Carlos com a preliminar erradicação de plantas daninhas e regularização do terreno nos locais do plantio, preparo do solo com aplicação de calcário dolomítico e/ou calcítico, aplicação de adubo químico NPK 10-10-10, fornecimento e colocação de terra vegetal marrom, compactação e irrigação.		

Valor Total Estimado: R\$	(reais).
valoi iotai Estiillauo. Ny	li caisi

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$	R\$ TOTAL
	Q.DL	AI ILLO.		Unitário	
1	3.400.000	M2	Roçagem manual e mecânica, com limpeza e rastelagem da vegetação cortada com posterior recolhimento e transporte do material gerado pelo serviço para destinação final comprovadamente licenciada e adequada.	0,87	2.958.000,00
2	500.000	M2	Capina manual de vegetação daninha, com limpeza e rastelagem da vegetação suprimida com posterior recolhimento e transporte do material gerado pelo serviço para destinação final comprovadamente licenciada e adequada.	1,18	590.000,00
3	150	Unidade	Poda de Árvore com até 2,5 metro de altura, com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.	1.063,73	159.559,00
4	100	Unidade	Poda de Árvore acima de 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.	1.511,67	151.167,00
5	50	Unidade	Supressão total de árvores com até 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.	1.702,90	85.145,00
6	50	Unidade	Supressão total de árvores acima de 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.	2.164,33	108.216,50
7	75.000	M2	Plantio de grama em placa dos tipos esmeralda ou São Carlos com a preliminar erradicação de plantas daninhas e regularização do terreno nos locais do plantio, preparo do solo com aplicação de calcário dolomítico e/ou calcítico, aplicação de adubo químico NPK 10-10-10, fornecimento e colocação de terra vegetal marrom, compactação e irrigação.	22,98	1.723.750,00

Valor Total Estimado: R\$ 5.775.588,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

- **1 OBJETO**: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.
- 1.1 O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigente.
- 1.2 Os serviços serão prestados no Município de Ribeirão Pires, nas áreas geográficas que compõem o Município, observadas as especificações técnicas contidas neste anexo.
- 1.3 A eventual contratação dos serviços dentro das quantidades estimadas independerá de anuência do futuro compromissário, as supressões e acréscimos serão regidas com base no art. 65 da Lei 8666/93.
- 1.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços e composição das equipes contidas a seguir:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO
1	3.400.000	M2	Roçagem manual e mecânica, com limpeza e rastelagem da vegetação cortada com posterior recolhimento e transporte do material gerado pelo serviço para destinação final comprovadamente licenciada e adequada.
2	500.000	M2	Capina manual de vegetação daninha, com limpeza e rastelagem da vegetação suprimida com posterior recolhimento e transporte do material gerado pelo serviço para destinação final comprovadamente licenciada e adequada.
3	150	Unidade	Poda de Árvore com até 2,5 metro de altura, com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.
4	100	Unidade	Poda de Árvore acima de 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.
5	50	Unidade	Supressão total de árvores com até 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.
6	50	Unidade	Supressão total de árvores acima de 2,5 metros de altura com limpeza, recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado.
7	75.000	M2	Plantio de grama em placa dos tipos esmeralda ou São Carlos com a preliminar erradicação de plantas daninhas e regularização do terreno nos locais do plantio, preparo do solo com aplicação de calcário dolomítico e/ou calcítico, aplicação de adubo químico NPK 10-10-10, fornecimento e colocação de terra vegetal marrom, compactação e irrigação.

1.5 - Composição da Equipe mínima obrigatória (poderá ser exigido mais de uma equipe para a execução dos serviços).

1.5.1 - Mão de Obra

01 (um) Engenheiro Técnico Responsável.

05 (cinco) Jardineiros Operadores de Roçadeira por Equipe.

05 (cinco) Ajudantes de jardineiros por Equipe.

1.5.2 - Equipamentos (incluindo motoristas e combustível)

01(um) Caminhão tipo carga seca cap. 8 ton., com guindaste cap. 3 ton. /3m.

01(um) Veículo tipo "Furgão" Teto alto ou similar 50% em operação.

05(cinco) Roçadeiras costal a gasolina pequena porte.

1.6 - ÁREAS VERDES, DESPRAGUEJAMENTO MANUAL DE CANTEIROS E GRAMADOS

1.6.1 - Consiste na eliminação por arrancamento da parte aérea e do sistema radicular de pragas e plantas invasoras localizadas em canteiros, gramados ou outras áreas verdes se utilizando de ferramentas manuais ou mecânicas tais como sacho, firmino, enxada, enxadão, roçadeiras entre outros. Os serviços deverão ser realizados quando houver necessidade mediante emissão de ordem de serviço.

1.7 - ROÇADA

1.7.1 - Consiste no corte da vegetação ruderal com ferramental ou equipamento mecânico adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas. Consiste no corte das áreas gramadas, através da utilização de Roçadeiras Costais e/ou ferramentas manuais. Os serviços aqui descritos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra habilitada para a operação de roçadeiras. O corte do gramado deverá ocorrer sempre que necessário de maneira a manter um bom visual paisagístico das áreas, por ocasião do corte a grama deverá apresentar uma altura de no máximo 5,00cm, independentemente do tipo de equipamento utilizado na execução do serviço.

1.8 - REFILAMENTO

1.8.1 - Consiste no corte da vegetação contígua a passeios, muros, edificações, muretas e demais elementos construtivos. Refilamento manual da área de entorno ao gramado, a fim de manter as calçadas livres do avanço da vegetação, bem como, manter o desenho original dos canteiros;

Os serviços aqui descritos poderão ser executados por roçadeiras com fio de nylon ou ferramentas manuais de tal forma que reste uma distância de no mínimo 5,0(cinco) centímetros entre a vegetação e os elementos construtivos.

1.9 - PRAGAS DE JARDIM

- 1.9.1 Controle das pragas presentes nas áreas verdes, incluindo remoção de cupinzeiros e formigueiros, pulverização para controle de insetos voadores e outros presentes nos locais dos serviços. Quando houver remoção de cupinzeiros e formigueiros, deverá haver posterior regularização do terreno onde o mesmo se encontrava. Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte e destinação final adequada de resíduos oriundos dos serviços serão arcados único e exclusivamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
- 1.9.1.1 Os serviços serão remunerados exclusivamente pelo metro quadrado (m²) de roçada executada, devidamente comprovada e aprovada pela fiscalização da municipalidade.

1.10 - CAPINA

1.10.1 - Eliminação de ervas daninhas com utilização exclusiva de ferramentas manuais em pisos pavimentados e em áreas verdes onde seja necessária a exterminação das mesmas bem como limpeza total da vegetação por essa metodologia a pedido da CONTRATANTE. Eliminação, através de "capinação química" (ou técnica equivalente), de toda a vegetação que cresce por entre as frestas de calçamentos, pisos pavimentados ou em áreas que a CONTRATANTE entende necessário a exterminação das mesmas e devidamente dentro dos padrões ambientais permitidos.

1.10.2 - Os serviços serão remunerados exclusivamente pelo metro quadrado (m²) de capina executado, devidamente comprovado e aprovado pela fiscalização da municipalidade.

1.11 - PRAGAS DE JARDIM

- 1.11.1 Controle das pragas presentes nas áreas verdes, incluindo remoção de cupinzeiros e formigueiros, pulverização para controle de insetos voadores e outros presentes nos locais dos serviços. Quando houver remoção de cupinzeiros e formigueiros, deverá haver posterior regularização do terreno onde o mesmo se encontrava. Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte e destinação final adequada de resíduos oriundos dos serviços serão arcados único e exclusivamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
- 1.11.1.1 Os serviços serão remunerados exclusivamente pelo metro quadrado (m²) de roçada executada, devidamente comprovada e aprovada pela fiscalização da municipalidade.

1.12 - PODAS DE ÁRVORES E DE ARBUSTOS

- 1.12.1 Poda de levantamento;
- 1.12.2 Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, até o limite de 2,50 metros de altura da calçada e 4,0 m (quatro metros) de altura sobre a pista de rolamento, e acima dessas dimensões, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;
- 1.12.3 Poda de condução: Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;
- 1.12.4 Poda de limpeza: Remoção dos ramos secos ou senis, dos ramos cruzados, dos ramos ladrões, dos ramos epicórmicos e dos brotos de raízes;
- 1.12.5 Poda de emergência: Remoção de partes da árvore que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular;
- 1.12.6 Poda de adequação: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização existente e consolidada;
- 1.12.7 Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte e destinação final adequada de resíduos oriundos dos serviços serão arcados único e exclusivamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 1.12.8 Os serviços serão remunerados exclusivamente por unidade de árvore podada, sendo sua altura identificada para definição da remuneração, sempre devidamente comprovada e aprovada pela fiscalização da municipalidade.

1.13 - SUPRESSÃO TOTAL DE ÁRVORES

1.13.1 - Consiste na supressão total de árvores com risco de queda ou que apresentem algum tipo de doença que possa ocasionar risco ao imóvel, com 2,5 metros de altura, ou superior. Deverá ser feito o recolhimento e transporte do material gerado pelos serviços para destinação final comprovadamente licenciada e adequado, deixando o local da supressão da árvore com seu terreno regularizado e livre de buracos e outras imperfeições;

- 1.13.2 Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte e destinação final adequada de resíduos oriundos dos serviços serão arcados único e exclusivamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 1.13.3 Os serviços serão remunerados exclusivamente por unidade de árvore suprimida, sendo sua altura identificada para definição da remuneração, sempre devidamente comprovada e aprovada pela fiscalização da municipalidade.

1.14 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACA

- 1.14.1 Consiste no fornecimento e plantio de grama em placa dos tipos Esmeralda ou São Carlos, com a preliminar erradicação de plantas daninhas e outras pragas, regularização do terreno dos locais do plantio, preparo do solo com aplicação de calcário dolomítico e/ou calcítico, dependendo do tipo de solo a ser feito o plantio, aplicação de adubo químico NPK 10-10-10, ou similar, fornecimento e colocação de terra vegetal marrom, ou similar, compactação e irrigação do plantio. Todos os entulhos e sujeiras produzidos oriundos da prestação dos serviços deverão ser retirados e descartados pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 1.14.2 Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte e destinação final adequada de resíduos oriundos dos serviços serão arcados único e exclusivamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 1.14.3 Os serviços serão remunerados exclusivamente por metro quadrado (m²) de área plantada.

1.15 - DOS RESÍDUOS

1.15.1 - Tão logo os serviços forem executados, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá realizar a retirada de todos e quaisquer resíduos provenientes dos serviços executados e proceder sua correta destinação, descartando-os em local apropriado, conforme legislação vigente, comprovando o licenciamento para receber tais resíduos do local de destinação final. Todos os custos da destinação final dos resíduos serão por conta única e exclusiva do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

1.16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISÁRIO FORNECEDOR

- 1.16.1 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 1.16.2 O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a aceitar até 05 ordens de serviços concomitantes:
- 1.16.3 O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a atender as ordens de serviços no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento;
- 1.16.4 O COMPROMISSPARIO deverá executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- 1.16.5 O COMPROMISSPARIO deverá fazer o atendimento nos casos de chamados da Contratante ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios;
- 1.16.6 Instruir seu pessoal quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

- 1.16.7 Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
- 1.16.8 Garantir toda e qualquer despesa oriunda com equipamentos, pessoal, transporte para deslocamento entre uma chamada e outra;
- 1.16.9 Atender as eventuais chamadas simultâneas, comprometendo-se a disponibilizar pessoal e material para o local solicitado;
- 1.16.10 Atender todas as chamadas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- 1.16.11 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 1.16.12 Os serviços devem ser executados de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis, devendo os respectivos trabalhos serem desenvolvidos em plena conformidade com o edital.

1.17 - VIGÊNCIA DA ATA

- 1.17.1 A vigência será de 12 meses;
- 1.17.2 A critério da Prefeitura de Ribeirão Pires poderão ser feitos contratos dos serviços oriundos da ata de registro de preço;

1.18 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.18.1 -Para assinatura da ata de registro de preço a arrematante deverá indicar expressamente com apresentação de documento hábil o local na qual destinará os resíduos oriundos dos serviços conforme item 1.15.1 deste termo. O local deverá possuir licenciamento ambiental para a finalidade apresentado a licença valida emitida por órgãos de fiscalização ou equivalente. A não apresentação acarretará no declínio da empresa desclassificando sua proposta, podendo ainda a Prefeitura de Ribeirão Pires abrir procedimento administrativo para aplicação de eventual penalidade.

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 038/2021

A empresa, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a), portador da carteira de identidade n°, para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, n°/, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer dos decisões de progesira decistência e repríncia ao direito de interper requisos e
recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
(local, data)
Nome / a a sin at time
Nome/assinatura Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

Declaração Prévia de Habilitação

À
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
PREGÃO N.º 038/2021
OBJETO : Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o (a) Sr.(a) (nome), portador do RG e CPF, em atenção ao edital do Processo Licitatório supramencionado, DECLARA pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo
Observações:
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de ME e EPP

PREGÃO Nº 038/2021

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

A empre	esa										, insc	rita no	CNPJ s	ob o nº
				,	por	inte	ermédio				•			` ,
			in	ccrito no	· CE	DE co					Docume			
penas	da	Lei,	que			os	requis	itos	legai	s	para empresa:	qualifi	icação	como
ou Emp	resa	de Peo	ueno F	Porte (El	PP))						nentar n.º			
											jo, estan	do apta	a a usu	fruir do
				pelecido										
											bilitação			
•	•			•			•				6, para r	_		
			-			ito a	contra	açao.	estai	าสต	o sujeita	as sar	içoes pr	evistas
				8.666/93		sinal	ar a rec	ealv	a acin	na'	١			
(Obsci v	açao	. Cili Ci	aso an	imativo	, as	Siriai	ar a re.	o Sai Vi	a aciii	ıa,	,			
				,			de				de 202	21.		
(assinat	ura de	ropro	contant	to logal)										
(assiriati	ura ut	repre	Seman	ie iegai)										

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão Presencial nº 038/2021

NET Edital i regao i resencial ii 030/2021
OBJETO : Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ no, por intermédio
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ no, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) do RG no, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º /2021, promovido pela PREFEITURA DO
e do CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREÇÃO PRESENCIAL Nº /2021, promovido pela PREFEITIRA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:
a) não existem impedimentos para contratar com a Administração Municipal;
b) para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854 de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) que se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
d) da disponibilidade em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e certificados e não adaptados, visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.
e) Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor:
Pelo COMPROMISSÁRIO:
Nome:
Cargo:
Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:/
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
(Local), de de 2021.

Observação:

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

Modelo de Atestado de Visita Técnica

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

oresa			_, inscrita no CN	PJ sob o n.
tabelecida na cid	lade de		, Estado de _	······································
	,	telefone n		fac-símile n.
or meio	de	seu	representante	legal,
		, portador	da Carteira de	Identidade
expedida pela		, e do CPF	n	,
ão na licitação, v	ristoriou as	instalações d	a Prefeitura do M	Município da
Ribeirão Pires-SP	, onde tom	ou conhecime	ento dos aspecto	s técnicos e
execução dos	serviços, e	estando satisf	eita com as inf	ormações e
s na aludida visita	a e, plenam	ente capacitad	da a elaborar a pi	roposta para
modo a não incor	rer em omis	ssões que jam	ais poderão ser a	alegadas em
ensões de inclus	ão de servi	ços, quantitativ	os de material o	u acréscimo
os o presente.				
d	e 2021.			
	tabelecida na cid or meio expedida pela ão na licitação, v Ribeirão Pires-SP execução dos s na aludida visita modo a não incor ensões de inclusa	tabelecida na cidade de, or meio de expedida pela ão na licitação, vistoriou as Ribeirão Pires-SP, onde tom a execução dos serviços, e s na aludida visita e, plenam modo a não incorrer em omis ensões de inclusão de servic	tabelecida na cidade de, telefone n, telefone n, portador expedida pela, e do CPF ão na licitação, vistoriou as instalações da Ribeirão Pires-SP, onde tomou conhecime e execução dos serviços, estando satisfos na aludida visita e, plenamente capacitado modo a não incorrer em omissões que jam ensões de inclusão de serviços, quantitativos os o presente.	", portador da Carteira de expedida pela, e do CPF n

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (PREFEITURA RIB. PIRES)

Cargo Completo

ANEXO IX

Modelo de Declaração da licitante que tem conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

(nome da empresa)		, inscrita no CNPJ i	nº, o (a)
Sr.(a)	, portador (a) c	do RG nº	e do CPF nº
		os fins de direito e sob as pe	
executados os serviço pela Prefeitura, não e	os, de suas peculiaridado xistindo nenhuma dúvida es disponibilizadas e dos	e tem conhecimento dos loca es e de todos os demais elema a sobre o trabalho a ser execut a termos e condições estabelecid	entos fornecidos tado, bem como
	(Local), de	de 2021.	
-	CARIMBO DA PROPO	NENTE E ASSINATURA	

Observação:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

MINUTA DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS N.º____/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 118/2021
EDITAL DE PREGÃO N.º 038/2021

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

COMPROMISSARIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses
VALOR:
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de Direito Público
Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro,
devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo
Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, Sr. Rubens Fernandes da Silva, a seguir
denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa
, situada na, nº, bairro, cidade – estado, CEP
, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representada pelo Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº
, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominado
simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no
artigo 15, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º
5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de Registro para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços compreendidos nesta Ata são os constantes da Planilha de preços unitários Anexo I, do Edital, e serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.
- 2.3. O Compromissário obriga-se a executar **até 05 (cinco)** Ordens de Serviço **SIMULTANEAMENTE**, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviço em maior número.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.
- 3.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços e fornecimentos, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.
- 5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O(s) preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, pela CONTRATANTE através da Fiscalização da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, ou, ainda, por empresa que vier a ser contratada por esta para gerenciamento da obra, consistindo na verificação da execução do objeto deste, de acordo com as descrições estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, constante do Anexo I do Edital da Licitação.

- 6.1.1. A critério da Fiscalização, poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira fração do mês correspondente.
- 6.2. No processamento da medição, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar demonstrativo de execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do período executado.
- 6.3. A CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição pelo COMPROMISSÁRIO, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades.
- 6.4. Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo ou parte dele, a CONTRATANTE notificará o COMPROMISSÁRIO de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento;
- 6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços, será fiscalizado pela CONTRATANTE, ou por terceiros contratados para tanto, com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante sua execução.
- 6.6. O pagamento deverá ser realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal;
- 6.6.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.
- 6.6.2. Para realização do pagamento o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento e o comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como os comprovantes de outros encargos trabalhistas devidamente recolhidos, quando cabíveis (COFINS, PIS, VALE TRANSPORTE, CESTA BÁSICA, CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS), dos funcionários constantes da folha de pagamento, que efetivamente prestarem serviços à contratante, sob pena de, não o fazendo, ficarem retidos os pagamentos.
- 6.7. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- 6.8. O COMPROMISSÁRIO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

- 7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:
- 7.1.1. Instalar, operar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;
- 7.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;
- 7.1.3. O COMPROMISSÁRIO deverá, para atender ao disposto no item 6.6.2, apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de aprovação da medição, relação contendo

todos os nomes e números dos documentos de identidade dos funcionários que prestaram serviços no mês referente ao pagamento solicitado, para conferência pela Secretaria de Finanças do Município dos documentos apresentados, consoante determinado no item 6.6.2., previamente ao pagamento previsto no item 6.6;

- 7.1.4. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço, nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.2. Os empregados do COMPROMISSÁRIO deverão se apresentar no trabalho devidamente uniformizados e identificados, com bom aspecto de asseio e higiene, e paramentados com os EPI's;
- 7.3. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;
- 7.4. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).
- 7.7. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.1.9, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).
- 7.8. O COMPROMISSÁRIO obrigar-se-á a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;
- 7.10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- 7.11. Substituir imediatamente qualquer componente da sua equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;
- 7.12. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:
- 7.13. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;

- 7.14. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;
- 7.15. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;
- 7.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;
- 7.17. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;
- 7.18. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.
- 7.19. Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele, por desatendimento ao disposto nas cláusulas 6.6.2 e 7.1.3.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;
- 8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;
- 8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;
- 8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, observando criteriosamente o disposto nos itens 6.6.2 e 7.1.3.;
- 8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento:
- 8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% dez por cento) do valor do contrato.

- 9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
- 9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;
- 10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata da Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;
- 10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;
- 10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços e/ou fornecimento independentemente da rescisão da Ata, na hipótese do COMPROMISSÁRIO não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar os equipamentos do COMPROMISSÁRIO com seu pessoal, por conta e risco desta.
- 10.4. A Ata poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da Ata será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 11.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto da Ata concluído, comunicará o fato ao Gestor da Ata, mediante relatório circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

- 11.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos da Ata.
- 11.4. A responsabilidade do COMPROMISSÁRIO pela qualidade, correção e segurança do objeto executado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 12.1. O COMPROMISSÁRIO deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capitulo V Titulo II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução especifica das tarefas, conforme segue:
- 12.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados na Ata de Registro de Preços, deverão estar uniformizados com roupas profissionais, paramentados com os EPI's e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
- 12.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 12.1.3. Transmitir-lhes claramente, as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 12.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim
- 12.2. Para cumprir às normas de segurança do trabalho o COMPROMISSÁRIO deverá:
- 12.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;
- 12.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;
- 12.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;
- 12.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;
- 12.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;
- 12.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
- E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE ____ DE 2021.

RUBENS FERNANDES DA SILVA Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) ____ RG

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de saneamento e cons	ervação de
áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com forne	ecimento de
mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinaçã resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e imp município de Ribeirão Pires/SP.	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
_		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:	-	
CPF:		
	"EIO 4 O Ã O	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RAT DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	IFICAÇÃO	DA
Nome:Cargo:		
CPF:	-	
Assinatura:	_	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:	-	
CPF:		
Assinatura:		
7.00matara.	-	
Pelo CONTRATADO:		
NOME:	_	
CARGO: RG:		
CPF: RG:	_	
DATA DE NASCIMENTO:E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		
TELEFONE CELULAR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	=	
Againstura		
Assinatura:	-	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	_	

Anexo XII - minuta de contrato

TERMO N.º ____/2021 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM ROÇADA, CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, MATERIAIS E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NAS ÁREAS URBANIZADAS E IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES/SP.

Termo do Contrato firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES. empresa е а que tem objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de especializada, equipamentos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP, oriundo do Pregão Presencial n.º 038/2021 e Processo de Compras n.º 118/2021.

Aos dias do mês de dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA EST	_ de dois Tância ti	mil e vinte e	e um, nas RIBFIRÃO
PIRES, entidade de Direito Público Interno, com sede no			
Prisco n.° 288, Centro, devidamente inscrita no C.N.P.	•	•	•
neste ato representada pelo Secretário de Zeladoria e			
Fernandes da Silva e, de outro lado a empresa			
estabelecida na Rua,			·
,, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o	n.º		/·
, doravante denominada CONTRATADA,	neste at	o representa	ada pelo
Sr(a), portador da C	Cédula de	Identidade	(RG) n.º
, devidamente inscrito	no CP	F/MF sob	o no
, perante as testemunhas ao	final nome	adas, assinam	o presente
Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às norm	nas legais	vigentes e as	cláusulas
presentes neste contrato.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município de Ribeirão Pires/SP,, conforme anexos que fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A Vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços, órgão fiscalizador dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da PMETRP, nos termos do inciso I, artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 2.2. Durante o período de vigência do contrato os gestores técnicos deverão informar através de relatório os dias em que o serviço permaneceu paralisado em decorrência de chuvas ou força maior, impossibilitando a sua execução.
- 2.3. Durante a execução dos serviços, caso seja necessário alterações de especificação de materiais, adequação de planilhas de orçamento, deverão ser acrescidos no prazo de vigência do contrato os dias em que o serviço permaneceu paralisado até a definição dos serviços a serem realizados, desde que o período paralisado não ultrapasse 60 (sessenta) dias.
- 2.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da contratada, hipótese, na qual, será aplicada o IPC-FIPE.

2.5. Do recebimento dos Serviços:

- 2.5.1. A CONTRATADA deverá solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços, procedendo a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.
- 2.5.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE. Quando não aceitos, será lavrado Termo de Não Recebimento, o que importará na anulação da solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 2.5.3. Decorridos 90 (noventa) dias do Termo do Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.5.4. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA receberá as quantias individuais constante de sua proposta comercial, inserta às fls. ___, dos autos que deram origem ao presente termo, perfazendo um total de **R\$** ____(reais).

- 3.2. O contrato de prestação de serviços poderá, mediante requerimento da CONTRATADA, sofrer a partir do décimo terceiro mês de vigência, reajuste de acordo com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), ou ainda na falta deste, pelo que melhor refletir a desvalorização da moeda. A partir de então ocorrerá dentro da menor periodicidade legalmente permitida.
- 3.3. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob a rubrica n.º 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197.
- 3.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos, e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta contratação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 3.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. As medições para efeitos de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados mensalmente.
- 4.1.1. A critério da fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente.
- 4.2. A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.
- 4.3. A CONTRATANTE, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder a seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para que a CONTRATADA expeça as respectivas faturas.
- 4.4. Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.
- 4.5. O pagamento da medição será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- 4.5.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 4.6. O pagamento das medições será vinculado à apresentação de cópia da folha de pagamento dos funcionários lotados no local dos serviços devidamente quitada, comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como de outros encargos trabalhistas devidamente recolhidos, quando cabíveis (COFINS, PIS, VALE TRANSPORTE, CESTA BÁSICA, CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS), dos funcionários constantes da folha de pagamento do mês referente ao pagamento, sob pena de, não o fazendo, ficarem retidos os pagamentos;
- 4.6.1. Os comprovantes exigidos pelo item 4.6 deverão ser fornecidos à CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento ou quitação, sob pena de reprovação da fatura apresentada pela CONTRATADA, e consequente indeferimento do pagamento da medição do mês a que se refere.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no anexo III do edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
- 5.1.2. Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 5.1.3. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo seu responsável pelos serviços.
- 5.1.4. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito a Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana da CONTRATANTE as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou lei, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará a CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 5.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 5.1.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.7. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 5.1.8. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 5.1.9. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.
- 5.1.10. Comunicar a Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.
- 5.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá, para atender ao disposto no item 4.6, apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de aprovação de medição, relação contendo todos os nomes e números dos documentos de identidade dos funcionários que prestarem serviços no mês referente ao pagamento solicitado, para conferência pela Secretaria de Finanças do Município dos documentos apresentados.

- 5.1.14. Responder, em caso de paralisação não autorizada dos serviços.
- 5.1.15. Não poderá a CONTRATADA paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele, por desatendimento ao disposto nas cláusulas 4.6 e 5.1.13.
- 5.1.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).
- 5.1.17. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Art. 71 da Lei 8.666/93).
- 5.1.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.1.17, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).

5.2. DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.2.2. Aprovar a execução dos serviços;
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quarta;
- 5.2.4. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;
- 5.2.5. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.
- 5.2.6. Verificar e aprovar os serviços executados;
- 5.2.7. Providenciar a emissão das "ordens de serviço", bem como das demais ordens de serviços específicas, que à critério da fiscalização, sejam necessárias para o controle e inicio de etapas dos serviços pela CONTRATADA.
- 5.2.8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.9. Oferecer instalações com condições necessárias a realização do contrato;
- 5.2.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme seque:

- 6.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
- 6.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 6.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 6.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.
- 7.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 7.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 7.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-seá suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 8.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:
- 8.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
- 8.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 8.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 8.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.
- 8.2. Das obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;

- 8.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;
- 8.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;
- 8.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;
- 8.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;
- 8.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:
- 9.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 9.1.4. Atrasos injustificados no inicio dos serviços;
- 9.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;
- 9.1.6. Subcontratação total do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE por escrito;
- 9.1.7. Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 9.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9. Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 9.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 9.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:

- 9.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- 9.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso da calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;
- 9.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando por esta.
- 9.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências.
- 9.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 9.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;
- 9.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados á CONTRATANTE.
- 9.6. Constitui causa de suspensão do contrato:
- 9.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo. Independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses, casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate, que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENUNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR

11.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Presencial n.º 038/2021** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. _____ do Processo de Compras n.º 112/2021.

12.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA	DO M	MUNICÍPIO	DA	ESTÂNCIA	TURÍSTICA	DE	RIBEIRÃO	PIRES, _	D	E
	D	E 2021.								

RUBENS FERNANDES DA SILVA Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1)	2)
RG:	RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no Município de Ribeirão Pires/sp. ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
Cargo:
Data de Nascimento:/
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG: RG:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal: Tolefone(a):	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cardo.	
CPF: RG: Data de Nascimento://	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucionalE-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIII

DECRETO DE NOMEAÇÃO